

Jornal Oficial do Município de Quixaba - PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997.

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Quixaba, 08 de janeiro de 2009

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Portaria n.º 019/2009

Quixaba - PB, 08 de janeiro de 2009.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Nomear **ADALBERTO JOSÉ FERNANDES ALVES (advogado)**, **JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO (contadora)** e **SAMUEL FERREIRA MONTENEGRO (engenheiro civil)**, para constituírem a Comissão responsável pelo levantamento de dados relativos a Resolução Normativa RN-TC n.º 06/2008.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2009.


JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Portaria n.º 020/2009


Quixaba - PB, 08 de janeiro de 2009.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, **RESOLVE**:

I – NOMEAR o Senhor **JARBAS CANDEIA VIEIRA**, para exercer em comissão, o cargo de Diretor de Patrimônio, vinculado à Secretaria de Administração.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 08 de janeiro de 2009.


JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Portaria n.º 021/2009


Quixaba - PB, 08 de janeiro de 2009.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, **RESOLVE**:

I – NOMEAR o Senhor **RAIMUNDO FELIPE DOS SANTOS SOBRINHO**, para exercer em comissão, o cargo de Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo, vinculado à Secretaria de Obras e Urbanismo.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 08 de janeiro de 2009.


JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Portaria n.º 022/2009

Quixaba - PB, 08 de janeiro de 2009.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, **RESOLVE**:

I – NOMEAR o Senhor **SITÔNIO PEREIRA DA SILVA**, para exercer em comissão, o cargo de Chefe de Divisão de Saneamento.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 08 de janeiro de 2009.


JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Portaria n.º 023/2009


Quixaba - PB, 08 de janeiro de 2009.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor SAMUEL LUIZ DA SILVA, para exercer em comissão, o cargo de Diretor do Hospital e Maternidade Sábina Carneia.

II - A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 08 de janeiro de 2009.


JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Portaria n.º 024/2009

Quixaba - PB, 08 de janeiro de 2009.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor MARILEUZA GOMES DE ANDRADE, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora de Ações Pedagógicas, vinculado à Secretaria de Educação.

II - A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 08 de janeiro de 2009.


JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Decreto n.º 003/2009

Quixaba-PB, 08 de janeiro de 2009.

AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, no uso de suas atribuições, e com base no disposto nos arts. 68, VI e 106, § 3º da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - PERMITIR, a título precário e discricionário, à empresa "AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRA-ESTRUTURAS LTDA (a "ATC")", o seguinte imóvel:

I - Parte do terreno, compreendendo 12mts00 x 15mts00, medindo 180 metros quadrados, que faz parte de um terreno localizado na Rua Projetada, nesta Cidade de Quixaba-PB, medindo 25mts00 de largura de frente e fundos por 30mts00 de extensão de ambos os lados, registrado no CRI com Matrícula 0000000, no Livro 3-AB, às Fls. 104, Número de Ordem 25349, em 13.08.1974, pertencente à Prefeitura Municipal de Quixaba-PB.

Art. 2º - A presente permissão de uso de bem imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Quixaba, tem natureza precária e discricionária, tem o fim específico para a instalação de uma Estação Rádio Base onde a empresa permissionária disponibilizará sua infra-estrutura para a instalação de equipamentos de empresas de telefonia. Tal permissão tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no entanto, pode a Prefeitura Municipal modificar ou revogar tal ato unilateralmente, sem qualquer ônus para o Município. Não gera, tal permissão, qualquer obrigação para o Município.

Art. 3º - Fica a presente permissão de uso outorgada a título precário, gratuito e intransferível.

Art. 4º - O permitente poderá revogar a permissão objeto deste decreto de forma unilateral, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, em caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§ 1º - Em caso de revogação da permissão, a permissionária deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de revogação da permissão, obrigando-se, enquanto os mesmos estiverem sob sua guarda, a zelar pelo bom estado de conservação.

§ 2º - A revogação desta permissão não importa em direito da permissionária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA-PB, 08 de Janeiro de 2009.


JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO	
JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA	Prefeito Constitucional
JOÃO LEUCCI MELLOUDES DE MEDEIROS	Vice-Prefeito
ADALBERTO JOSÉ FERNANDES ALVES	Assessor Jurídico
ARANDA PEREIRA DA SILVA	Secretária de Comunicação
APARECIDA EUTO GOMES	Secretária de Fazenda, Finanças e Tesouraria
CLÁudia REGÁRIO LOPES	Secretária de Administração e Planejamento
EDINEI TORRES CANDEIA	Chefe de Gabinete do Prefeito
ENOCUER FÁRIA DE ARAÚJO	Secretário de Obras e Urbanismo
LEIDIANO TRIBIANO TRINDADE BEZERRA	Secretário de Agricultura e Abastecimento
MARIA DO SOCORRO MEDEIROS GULPINO	Secretária de Saúde
MARIA TEREZINHA ALVES DE ARAÚJO	Secretária de Educação e Cultura